



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PN 31192

PROJETO DE LEI Nº 42/2024

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO "QR CODE" COM CANAL DE DENÚNCIAS DENTRO DAS SALAS DE AULAS DE ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º. Todas as escolas públicas e privadas do município de Ribeirão Preto ficam obrigadas a instalar em suas salas de aulas um impresso com dispositivo de "QR CODE" com canal de denúncias.

Parágrafo único. Poderá ser impresso em papel com um link direcionado aos canais de denúncias da escola ou do Conselho Tutelar, com objetivo de prevenir e coibir quaisquer tipos de condutas abusivas tais como:

- I - bullying;
- II - maus-tratos;
- III - assédio moral;
- IV - assédio sexual;
- V - ameaças contra alunos ou professores;
- VI - armas ou drogas nas dependências da escola;
- VII - planos de ataque às instituições de ensino;
- VIII - aliciamentos;

Art. 2º. Os receptores das denúncias ficam responsáveis para encaminhá-las às autoridades competentes ou forças policiais de segurança, a depender do caso.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Parágrafo único. As denúncias poderão ser feitas de forma anônima pelos alunos que assim preferirem, evitando possíveis represálias e incentivando para que os mesmo deixem de repassar as informações por medo.

Art. 3º. Constatado o não cumprimento da presente Lei, o estabelecimento de ensino ficará sujeito à multa equivalente a 100 UFESP's, a ser aplicada em dobro, no caso de ocorrer reincidência.

Art. 4º. O Poder Público poderá regulamentar esta Lei para sua fiel execução, bem como firmar parcerias com a iniciativa privada para o seu cumprimento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de março de 2024.

IGOR OLIVEIRA
Vereador - MDB





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O avanço da tecnologia, notadamente na área da comunicação, hoje nos permite que qualquer pessoa na posse de um celular ou tablet conectado à internet, possa interagir com o mundo, tanto no que tange a assuntos de alto valor moral ou profissional, quanto de temas desagregadores dos bons costumes e da estrutura familiar.

Infelizmente, temos acompanhado casos tristes envolvendo as escolas do nosso Brasil como ataques, brigas, agressão a professores, ameaças, bullying, entre outros. Esses casos estão causando sérias preocupações aos professores, pais e autoridades.

Diante desse cenário, acreditamos que a melhor arma é a prevenção, exigindo a urgente criação de mecanismos e ações para buscar soluções contra esses variados atos criminosos contra nossos alunos, professores e demais funcionários. Muitos alunos ficam sabendo de várias situações até mesmo antes de acontecer, porém, ficam com medo de denunciar.

A ideia desse projeto é contribuir com a segurança para evitar situações criminosas em nossas escolas. Para isso, conto com o importante apoio de todos os parlamentares.

Sala das Sessões, em 04 de março de 2024.

IGOR OLIVEIRA
Vereador - MDB

